PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/86

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº50 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, calculada na forma da Lei Complementar nº 50, de 19-12-85, é de Cr$ 4.958.000 (quatro milhões novecentos e cincoenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores será atualizada na primeira quinzena de janeiro e na primeira quinzena de julho de cada ano.

Art. 3º - Será paga aos Vereadores a diferença havida entre o valor recebido como remuneração e o valor decorrente dos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre findo.

Parágrafo único - Se a remuneração paga exceder aos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre, os Vereadores devolverão o excesso.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos tres dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Recebido(s) nesta data:

nº

Ivaiporã, 03 de 03 de 1986

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 03/03/86

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

em 03/03/86

Ata(s) n. 1026/86

Diretor de Secretaria

Arquive-se em - 10-03-86

10-03-86.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/86

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº50 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, calculada na forma da Lei Complementar nº 50, de 19-12-85, é de Cr$ 4.958.000 (quatro milhões novecentos e cincoenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores será atualizada na primeira quinzena de janeiro e na primeira quinzena de julho de cada ano.

Art. 3º - Será paga aos Vereadores a diferença havida entre o valor recebido como remuneração e o valor decorrente dos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre findo.

Parágrafo único - Se a remuneração paga exceder acs 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre, os Vereadores devolverão o excesso.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos tres dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/86

ENÉAS CIRCHIA
Presidente

LAUDELINO BELARMINO LEÃO
Vice - Presidente

MARIA DAS GRAÇAS R. DE MORAIS

MIGUEL ZANARDINI OLIVEIRA

JOAQUIM SERGIO CHAVES DA CONCEIÇÃO

MIROSLAU STRESSER

AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/86

ENÉAS CIRCHIA
Presidente

LAUDELINO BELARMINO LEÃO
Vice - Presidente

MARIA DAS GRAÇAS R. DE MORAIS

MIGUEL ZANARDINI OLIVEIRA

ELIAQUIM SERGIO CHAVES DA CONCEIÇÃO

MIROSLAU STRESSER

AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA